

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

**INDICAÇÃO**

**N.º 009**

**AUTOR: REMY CARDOSO XAVIER**

**ASSUNTO: PAGAMENTO DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO AOS SERVIDORES DA SAÚDE**

O Vereador com assento nesta Câmara Municipal na nona (9ª) Legislatura do Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 116 e 117 do Regimento Interno desta Casa, indica ao Excelentíssimo Senhor **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, com cópia a secretária de Saúde do Município que seja **ASSEGURODO, PELO TEMPO QUE PERDURAR O SURTO OU PANDEMIA A PERCEPÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO SEU GRAU MÁXIMO** a todos os servidores que trabalham nas dependências do Hospital Municipal Massao Okamoto e nas Unidades Básicas (Postos de Saúde).

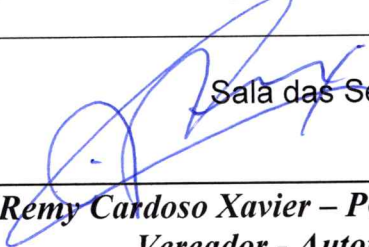
**JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal, art. 7º, inciso XXIII, prevê o pagamento de adicional de insalubridade, para os trabalhadores que exerçam atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei, a legislação pátria garante a esses trabalhadores, dentre outros direitos, o de terem os riscos inerentes ao trabalho reduzidos, aposentadoria, e o adicional de insalubridade.

Atualmente, a contaminação CORONAVIRUS já vem ocorrendo de maneira assustadora, conforme destacam os boletins diários e em várias reportagens jornalísticas, esta indicação se faz necessário haja visto que nossos **servidores que trabalham nas dependências do Hospital Municipal Massao Okamoto e nas Unidades Básicas (postos de Saúde)**, estão diretamente expostos a contraírem o CORONAVIRUS, o adicional de insalubridade não cobre o dano a que o trabalhador venha suportar em caso de contaminação ou infecção, mas compensa e ameniza a possibilidade do dano, ou o risco a que o trabalhador se expõem, por todas as razões expostas, apresento a presente indicação.

Assim sendo, solicitamos e aguardamos, conforme solicitado.

Sala das Sessões, 03 de Fevereiro de 2021.

  
**Remy Cardoso Xavier – PODEMOS**  
**Vereador - Autor**